



PROCESSO	-
INTERESSADO	-
ASSUNTO	DEFINIÇÃO DO COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DA CEFEP CAU/PE

## DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 – CEFEP – CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEFEP - CAU/PE), reunida ordinariamente em sua 74ª Reunião, por videoconferência, no dia 26 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Seção IV, Art. 109 do Regimento Geral do CAU, em que os trabalhos de comissões ordinárias e especiais serão conduzidos por um coordenador ou, na sua falta, impedimento, licença ou renúncia, por um coordenador-adjunto;

Considerando também o Art. 110 desse mesmo Regimento em que os coordenadores e os coordenadores-adjuntos de comissões ordinárias e especiais serão definidos, dentro os membros da comissão, por meio de homologação do respectivo plenário, após a indicação dos membros da comissão recém constituída;

### DELIBERA:

1- Aprovar como Coordenadora da CEFEP CAU/PE a conselheira titular **Andreza Carla Procoro Silva Pereira** e como Coordenador Adjunto o conselheiro titular **Alexandre Buffa Beltrame**.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 26 de fevereiro de 2024

74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP CAU/PE

(Videoconferência)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA	x			
Coordenador-Adjunto	ALEXANDRE BUFFA BELTRAME	x			
Membro	CARMEN LUCIA BORBA CAVALCANTI	x			
Membro	SANDRA ROZANE BRANDÃO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE	x			

#### Histórico da votação:

#### 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP - CAU/PE

Data: 26/02/2024

Matéria em votação: DEFINIÇÃO DO COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DA CEFEP CAU/PE

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA

Assessoria Técnica: Luzia Breckenfeld Amirati



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUFFA BELTRAME**, Coordenador(a) Adjunto(a) da CEFEP-CAU/PE, em 08/03/2024, às 12:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA**, Coordenador(a) da CEFEP-CAU/PE, em 11/03/2024, às 10:10, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ROZANE BRANDÃO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, Membro da CEFEP, em 12/03/2024, às 15:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LUCIA BORBA CAVALCANTI**, Membro da CEFEP, em 19/03/2024, às 17:08, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **392E50C0** e informando o identificador **0174734**.